

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 26 dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, Estoril, CEP 30.455-610, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. MESA. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Guilherme Silva Freitas** e secretariados pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES. Edital de convocação publicado no Jornal Diário do Comércio ("Edital"), nos exemplares dos dias 26, 27 e 28 de março de 2024, nas páginas 12, 8 e 19, respectivamente, bem como na versão digital do referido jornal nestas mesmas datas, em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). O relatório da administração, as demonstrações financeiras e as respectivas notas explicativas e o relatório anual da Ernst & Young Auditores Independentes S/S ("EY") relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicados no Jornal Diário do Comércio, no exemplar do dia 07 de março de 2024, nas páginas 3 e 4, bem como na versão digital do referido jornal nesta mesma data. O Manual para Participação e a Proposta da Administração para as Assembleia Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias") e demais documentos e informações relativos à ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.mrv.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e Resolução nº 81 da CVM, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

4. PRESENÇA E QUÓRUM. (1) em sede de Assembleia Geral Ordinária, participaram acionistas representando **55,43%** do capital social com direito a voto da Companhia, constatando-se a existência de quórum para instalação da Assembleia Ordinária, nos termos do art. 125 da Lei das Sociedades por Ações; e

(2) em sede de Assembleia Geral Extraordinária, participaram acionistas representando **54,92%** do capital social com direito a voto da Companhia, constatando-se (2.1) a existência de quórum para instalação da Assembleia Extraordinária quanto as matérias dos itens 3 e 4 do Edital, nos termos do art. 125 da Lei das Sociedades por Ações; e (2.2) a inexistência de quórum para instalação da Assembleia Extraordinária quanto as matérias 1 e 2 do Edital, nos termos do art. 135 da Lei das Sociedades por Ações, motivo pelo qual, oportunamente, a Companhia publicará o Edital de 2ª Convocação.

Presentes, ainda: os membros do Conselho Fiscal, o Sr. Sicomar Benigno de Araújo Soares e o Sr. Thiago da Costa e Silva Lott; o representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S ("EY"), o Sr. Igor Gade; o Diretor de Controladoria, Sr.

Marcelo Paulino Santana, o Gestor Executivo de Relações com Investidores, o Sr. Augusto Pinto De Moura Andrade; e a Gestora do Jurídico, Fernanda de Mattos Paixão.

5. ORDEM DO DIA. Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **2. Deliberar** sobre a instalação do Conselho Fiscal e, caso seja instalado, **eleger** os seus membros e seus respectivos suplentes para o mandato que se encerra na data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia em 2025; e **3. Fixar** a remuneração anual global da Administração para o exercício social de 2024; e **em Assembleia Geral Extraordinária: 3. Deliberar** sobre criação do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Arelados a Ações da Companhia; e **4. Deliberar** sobre a publicação da ata da Assembleia Geral na forma do art. 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações, omitindo-se os nomes dos acionistas.

A ata será lavrada na forma sumária prevista no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Na conformidade da **ORDEM DO DIA** da Assembleia Geral Ordinária, as seguintes deliberações foram tomadas:

1. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade, com **28,97%** de votos favoráveis, **0,00%** de votos desfavoráveis e **71,03%** de abstenções, incluindo as abstenções dos legalmente impedidos, as contas dos Administradores, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, com absorção do prejuízo pela reserva de retenção de lucro, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes;

2. Aprovar, por unanimidade, a pedido dos acionistas interessados e nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, com **29,59%** de votos favoráveis, **0,00%** de votos desfavoráveis e **70,41%** de abstenções, a instalação do Conselho Fiscal, com mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

Ato contínuo, foi solicitado à mesa da Assembleia o exercício do direito de eleição de membro do Conselho Fiscal em separado, pelos acionistas minoritários representados pela gestora BB Asset Management, nos termos do art. 161, §4º, "a" da Lei das Sociedades por Ações.

Com **65,65%** de votos favoráveis, **0,00%** de votos desfavoráveis e **34,35%** de abstenções, a eleição em separado dos seguintes membros foi aprovada pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias:

(i) Sr. Marcelo Marques Pacheco, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 08.340.555-5, expedida pela DIC RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.629.827-90, residente e domiciliado na Avenida Gastão Senges nº 245,

apt. 501, Barra da Tijuca, cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 22.631-280, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia; e como seu suplente o **Sr. Marcelo Rodrigues de Farias**, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 08.196.861-2, expedida pelo IFP RJ, inscrito no CPF sob o nº 844.057.327-87, residente e domiciliado na Rua Paissandú nº 156, apt. 401, Flamengo, cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 22.210-080. Fica registrado que os membros ora eleitos foram os únicos candidatos apresentados pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias.

Em seguida, foram eleitos por maioria, em sede de votação majoritária, com **63,40%** de votos favoráveis, **0,65%** de votos desfavoráveis e **35,95%** de abstenções, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia:

(i) Thiago da Costa e Silva Lott, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 101.330, inscrito no CPF sob o nº 039.250.866-41, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia e, como seu suplente, **Lucas Wanderley de Freitas**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.009.079, inscrito no CPF sob nº 060.484.106-03, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; e

(ii) Sicomar Benigno de Araújo Soares, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob nº 670.227.826-87, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia e, como sua suplente, **Patrícia Bolina Pellini**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 757.403.468-00, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, foi informado aos acionistas que os Conselheiros Fiscais preenchem os requisitos previstos no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no artigo 147 e no artigo 162, § 2º da Lei das Sociedades por Ações, que ficará arquivado na sede da Companhia.

A posse e investidura dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos ficam condicionadas à efetiva assinatura e apresentação do termo de posse e das respectivas declarações de desimpedimento, na forma do disposto no art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

3. Fixar, integralmente e sem reservas, por maioria, com **19,40%** de votos favoráveis, **15,33%** de votos desfavoráveis e **65,27%** de abstenções, incluindo as abstenções dos legalmente impedidos, a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 54.896.200,00 (Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos reais). Para fins de esclarecimento, estão contemplados no montante a remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ora instalado.

Na conformidade da **ORDEM DO DIA** da Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes deliberações foram tomadas:

3. Aprovar, integralmente e sem reservas, por maioria, com **71,38%** de votos favoráveis, **18,60%** de votos desfavoráveis e **10,03%** de abstenções, a criação do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações da Companhia, conforme Anexo I da presente ata que, autenticado pela mesa, será arquivado na Companhia; e

4. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade, a publicação da ata da Assembleia Geral na forma do art. 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações, omitindo-se os nomes dos acionistas;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo os termos desta ata deliberados e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, que a subscrevem, registradas as abstenções que ficam arquivadas na Companhia.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

Mesa: Presidente: **Guilherme Silva Freitas**. Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. **Acionistas Presentes:** **Raphael Rocha Lafetá; Challenger FIA, Costellis International Limited, Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez, Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia, Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza, Ricardo Paixão Pinto Rodrigues, Rafael Pires e Albuquerque, Thiago Ely, Rodrigo Martins de Resende, Rubens Menin Teixeira De Souza, Lucas Cabaleiro Fernandez e Maio Participações Ltda.** representados por Guilherme Silva Freitas; **AMUNDI FUNDS** representado por Lívia Beatriz Silva do Prado; **Simone Abdala Torres; Leonardo Guimaraes Corrêa.**
Acionistas que votaram por meio do boletim de voto à distância: **DOUGLAS FABIANO DE MELO; BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES SMALL CAPS FDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES; BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FI; BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI; BB TOP ACOES CONSTRUCAO CIVIL FIA; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB ACOES GOVERNANCA FI; BB TOP MM BALANCEADO FI LP; BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO; BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI; BB ACOES ALOCACAO FIA; BB TOP ACOES TOTAL RETURN FI; BB MAR AZUL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BRASILPREV TOP RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB TOP ACOES SMART GRAFICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB ETF NDICE DIVERSIDADE B3 INVESTIMENTO SUSTENTVEL FUNDO DE; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE; PLANO DE BENEFÍCIOS 1; CAIXA DE PREVID.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL; BB BR 861 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA; RATIONAL INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; REAL INVESTOR 70 PREVIDENCIA FIM; REAL INVESTOR 100 ICATU PREV MASTER FIA; REAL INVESTOR 100 PREV MASTER**

FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; REAL INVESTOR ALOCACAO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; REAL INVESTOR ICATU PREV MASTER FIM; REAL INVESTOR INSTITUCIONAL MASTER FI EMAÇÕES - BDR NÍVEL I; REAL INVESTOR MASTER FIA - BDR NÍVEL I; REAL INVESTOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP REAL ESTATE MULTIESTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM; NAVI A PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER; NAVI LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NAVI CRUISE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI FENDER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BAHIA AM FAMILIA PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ITAU NAVI LONG SHORT PREVIDENCIA FIM; NAVI LONG SHORT XP SEGUROS PREVIDENCIA FIM; FINACAP MAURITSSTAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FINACAP ICATU PREVIDENCIARIO FIFE FIA; AC PREV EQUITIES FIA; GROU ABSOLUTO 30 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; ACE CAPITAL ABSOLUTO PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÃO; ACE CAPITAL ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E; ACE CAPITAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ACE CAPITAL W MASTER FI MM; GROU ABSOLUTO MASTER FIM; GROU VALOR MASTER FIA.

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Fernanda de Mattos Paixão

Secretária da Mesa

ANEXO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2024.

Fernanda de Mattos Paixão

Secretária da Mesa

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES, AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADOS A AÇÕES

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

O presente Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações ("Plano") da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia em 26 de abril de 2024 e está alinhado ao disposto na Política de Remuneração dos Administradores da Companhia.

SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS

Esta Seção I visa regular a possibilidade de, e estabelecer as condições gerais para a outorga de ações, **incentivos atrelados a ações** ordinárias de emissão da Companhia ("Ações") e/ou de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Opções") aos administradores ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle, por meio da instituição de Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e/ou de Programas de Opções de Compra de Ações, pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração").

CAPÍTULO I. LIMITES

1.1. As Ações, incentivos e as Opções outorgadas nos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e/ou Programas de Opções de Compra de Ações, conforme o caso, que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano, somadas às opções já outorgadas e não exercidas dos quatro Planos de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovados em Assembleia Geral da Companhia em 17 de dezembro de 2009, 19 de abril de 2018, 21 de dezembro de 2020 e 09 de maio de 2023 ("Planos de Outorga Anteriores"), não poderão ultrapassar o limite máximo de 4,5% das ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia. Este limite somente poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO E DOS PROGRAMAS

2.1. Os Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano poderão ser administrados pelo Conselho de Administração, com o auxílio do Comitê

de Pessoas (“Comitê”), e todas as decisões relativas ao Plano e aos Programas de Outorga de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

2.2. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso aplicável, terão caráter vinculante para os Beneficiários (conforme definido na Cláusula 3.2 abaixo), delas não cabendo qualquer recurso, a menos que sejam contrárias aos termos e condições estabelecidas neste Plano, no Estatuto Social da Companhia ou na legislação aplicável.

2.3. A atuação do Conselho de Administração deverá respeitar as diretrizes e estará sujeita aos limites e condições estabelecidos neste Plano, no Estatuto Social e políticas da Companhia e na legislação aplicável.

2.4. O Conselho de Administração terá total autonomia na administração e estruturação dos termos e condições dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e dos Programas de Opções de Compra de Ações, dispondo, dentre outros, dos poderes necessários para:

(a) eleger, a seu exclusivo critério, os Beneficiários que farão jus às Ações e incentivos concedidos e às Opções concedidas no âmbito dos Programas de Opções de Compra de Ações e no âmbito dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano;

(b) tomar as medidas necessárias para a administração do Plano e dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, inclusive quanto à interpretação e aplicação das suas condições;

(c) decidir, em relação aos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações, em qualquer caso devendo ser observados os termos deste Plano, quanto (i) às datas de concessão dos incentivos atrelados a Ações; (ii) aos direitos dos Beneficiários em razão de cada Programa de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações; (iii) aos prazos de carência e/ou às condições específicas para o recebimento dos incentivos, (iv) às regras de restrição à venda das Ações, (v) aos Beneficiários a quem os incentivos serão concedidos; e (vi) quaisquer outros termos e condições relacionados às outorgas;

(d) decidir, em relação aos Programas de Opções de Compra de Ações, em qualquer caso devendo ser observados os termos deste Plano, quanto (i) às datas de outorga das Opções, (ii) ao volume de Opções a ser outorgado, (iii) ao Preço de Exercício das Opções, (iv) aos prazos de carência e/ou às condições específicas para o exercício das Opções, (v) aos prazos para o exercício das Opções, (vi) às normas sobre transferência das Opções em caso de sucessão, (vii) às regras de restrição à venda das ações adquiridas em razão do exercício das Opções, (viii) aos Beneficiários a quem as Opções serão outorgadas; e (ix) quaisquer outros termos e condições relacionados às outorgas;

(e) aprovar os Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e os Programas de Opções de Compra de Ações instituídos no âmbito deste Plano, bem como seus contratos e eventuais aditivos;

(f) deliberar sobre a emissão de novas ações da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, bem como sobre a alienação de ações mantidas em tesouraria para cumprimento do estabelecido neste Plano e nos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e Programas de Opções de Compra de Ações, conforme aplicável;

(g) modificar as condições dos contratos relacionados aos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, incluindo adaptações que vierem a ser realizadas em decorrência de alterações implementadas na legislação aplicável;

(h) alterar ou extinguir Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e os Programas de Opções de Compra de Ações;

(i) analisar casos excepcionais relacionados a este Plano e aos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, incluindo a possibilidade de alterações individuais relativas a contratos específicos de Beneficiários; e

(j) deliberar sobre quaisquer outros termos e condições, desde que não estejam em desacordo com este Plano.

2.5. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, delegar quaisquer das suas responsabilidades e atribuições descritas na Cláusula 2.4 acima, exceto aquelas que não forem passíveis de delegação nos termos da legislação aplicável ou do Estatuto Social e políticas da Companhia.

CAPÍTULO III. BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS

3.1. Serão elegíveis à outorga de Ações e aos incentivos atrelados a Ações e/ou à outorga de Opções no âmbito deste Plano, administradores e/ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle ("Elegíveis").

3.2. O Conselho de Administração selecionará, dentre os Elegíveis determinados em cada um dos Programa de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações, a seu exclusivo critério, os Beneficiários que farão jus à outorga das Ações e/ou de incentivos atrelados a Ações e/ou das Opções ("Beneficiários").

3.3. A outorga dos incentivos a cada Beneficiário far-se-á por meio da celebração de contrato entre a Companhia e o respectivo Beneficiário. A assinatura do contrato relacionado a cada Programa de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações implicará a aceitação de todas as condições deste Plano e do respectivo programa pelo Beneficiário.

3.4. O Conselho de Administração não poderá conferir aos Beneficiários direitos que: (i) assegurem sua reeleição ou permanência na administração da Companhia ou da sociedade sob seu controle até o término de seu mandato; (ii) impeçam sua destituição a qualquer tempo pela Companhia ou pela sociedade sob seu controle; (iii) assegurem sua permanência como empregado da Companhia ou de sociedade sob seu controle; ou (iv) impeçam a rescisão da sua relação de trabalho ou relação

de prestação de serviços a qualquer tempo pela Companhia ou pela sociedade sob seu controle.

3.5. O Beneficiário somente terá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento (i) da aquisição efetiva das Ações como consequência do exercício das Opções, ou (ii) da transferência de titularidade plena das Ações, e nenhuma ação será entregue ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas pelo Beneficiário.

CAPÍTULO IV. DESLIGAMENTO, FALECIMENTO, INVALIDEZ PERMANENTE, APOSENTADORIA, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

4.1. O Conselho de Administração e/ou o Comitê, conforme o caso, terá amplos poderes para definir em cada um dos programas as regras, consequências e procedimentos relativos à manutenção ou perda de direitos relativos às Opções e/ou às Ações e aos incentivos pelos Beneficiários em caso de (i) rescisão contratual; (ii) falecimento; (iii) invalidez permanente; (iv) aposentadoria; ou (v) dissolução e/ou liquidação da Companhia.

SEÇÃO II – PROGRAMAS DE OUTORGA DE AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADO A AÇÕES

Esta Seção II visa estabelecer as condições específicas para concessão de Ações e incentivos por meio de Programas de Ações e Incentivos Atrelados a Ações.

CAPÍTULO V. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE OUTORGA DE AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADOS A AÇÕES

5.1. Os objetivos dos Programas de Ações e Incentivo Atrelado a Ações são:

- (a) incentivar o sentimento de “dono” da Companhia nos Beneficiários;
- (b) aumentar a capacidade de atração e retenção de talentos da Companhia; e
- (c) reforçar a cultura de desempenho sustentável e de busca pelo desenvolvimento de competências dos Beneficiários, alinhando os seus interesses com os dos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VI. AÇÕES DOS PROGRAMAS DE OUTORGA DE AÇÕES E INCENTIVOS ATRELADOS A AÇÕES

6.1. A totalidade das Ações concedidas no âmbito dos Programas de Outorga de Ações e Incentivo Atrelados a Ações não poderá ultrapassar o limite máximo de ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia previsto na Cláusula 1.1 acima.

6.2. As Ações objeto dos incentivos concedidos por meio dos Programas de Outorga de Ações e Incentivo Atrelado a Ações instituídos no âmbito deste Plano serão provenientes de ações mantidas em tesouraria, observada a regulamentação aplicável, ou, caso não haja ações em tesouraria, mediante outras formas que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração no Programa de Outorga de Ações e Incentivo Atrelado a Ações.

6.3. O Conselho de Administração poderá implementar o tipo de incentivo que entender necessário/adequado, podendo, inclusive, implementar incentivos envolvendo a outorga de ações, restritas ou não, de forma gratuita ou onerosa, atrelados ou não a metas de desempenho e, até mesmo, *matching* de ações, com outorga gratuita ou onerosa de ações aos Beneficiários.

SEÇÃO III – PROGRAMAS DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

Esta Seção III visa estabelecer as condições específicas para a outorga das Opções por meio de Programas de Opções de Compra de Ações.

CAPÍTULO VII. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

7.1. Os principais objetivos dos Programas de Opções de Compra de Ações são:

(a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia (e de suas subsidiárias) e o maior alinhamento dos Beneficiários, na qualidade de acionistas da Companhia; e

(b) promover os interesses da Companhia, mediante o comprometimento de longo prazo dos Beneficiários.

CAPÍTULO VIII. AÇÕES OBJETO DOS PROGRAMAS DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

8.1. O número de ações objeto das Opções outorgadas no âmbito deste Plano e dos Programas de Opções de Compra de Ações que venham a ser instituídos no âmbito deste Plano não poderão ultrapassar:

(a) o limite máximo de ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia previsto na Cláusula 1.1 acima; e

(b) o limite do capital autorizado da Companhia.

8.2. As ações objeto das Opções serão provenientes, conforme venha a ser deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia:

(a) da emissão de novas ações ordinárias, as quais conferirão aos Beneficiários os mesmos direitos das ações atualmente emitidas pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia; e/ou

(b) de ações mantidas em tesouraria, se disponíveis.

8.3. Os acionistas, nos termos do que dispõe o art. 171, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, não terão direito de preferência ao ensejo da instituição do Programa de Opções de Compra de Ações ou do exercício da opção de compra de ações originárias, respeitado o limite de capital autorizado da Companhia para este fim, nos termos do artigo 168, §3º, da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IX. PREÇO DE EXERCÍCIO

9.1. O preço de exercício das Opções para a subscrição ou aquisição das Ações será determinado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação do Programa de Opções de Compra de Ações ("Preço de Exercício").

CAPÍTULO X. EXERCÍCIO DAS OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

10.1. Exceto por deliberação em contrário do Conselho de Administração, a obtenção do direito ao exercício da Opção dar-se-á nos períodos, percentuais e condições definidos em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

10.2. As Opções poderão ser exercidas total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados em cada Programa de Opções de Compra de Ações.

10.3. Os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pelas políticas da Companhia.

CAPÍTULO XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Preço de Exercício por ação será pago pelos titulares da Opção, nas condições determinadas nos regulamentos de cada Programa de Opções de Compra de Ações, respeitada a realização mínima prevista em lei.

CAPÍTULO XII. ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS OPÇÕES

12.1. As Opções outorgadas nos respectivos Programas de Opções de Compra de Ações não poderão ser alienadas ou oneradas, de maneira direta ou indireta, pelos Beneficiários, exceto por deliberação do Conselho de Administração.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os Planos de Outorga Anteriores serão descontinuados a partir da data de aprovação do presente Plano, bem como não serão mais realizadas outorgas no âmbito dos Planos de Outorga Anteriores a partir de referida data. A descontinuação dos Planos de Outorga Anteriores não afetará a eficácia das outorgas já realizadas pela Companhia que ainda estejam em vigor.

13.2. Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia. O término da vigência do Plano não afetará a eficácia das Ações, Opções e dos incentivos ainda em vigor e nos respectivos regulamentos de cada Programa.

13.3. Este Plano, bem como os seus respectivos Programas, não impedirá qualquer operação de reorganização societária que vier a envolver a Companhia e/ou as sociedades sob seu controle, devendo o Conselho de Administração determinar e realizar os ajustes cabíveis nos respectivos regulamentos. A outorga de Ações e incentivos atrelados a Ações ou Opções, nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de alienação de controle e de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, determinar, sem prejuízo

de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações e/ou dos incentivos e/ou das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; e/ou (b) a antecipação do período de exercício, com extinção dos períodos de carência, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão.

13.4. Na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia serem alterados em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões, o preço de aquisição, número, espécie e/ou classe das ações objeto de cada incentivo e/ou Opção em vigor, conforme o caso, serão ajustados na mesma proporção.

13.5. O Comitê, ouvido o Conselho de Administração, caso necessário, será competente para dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano, sendo que, em caso de conflito entre as disposições deste Plano e dos Programas de Outorga de Ações e Incentivos Atrelados a Ações e de Opções de Compra de Ações e e/ou dos respectivos contratos de outorga, prevalecerão as disposições deste Plano.

13.6. As Ações e os incentivos atrelados a Ações e/ou Opções a serem concedidas no âmbito deste Plano e dos Programas aos Beneficiários que sejam administradores da Companhia estarão sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia do montante global ou individual da remuneração dos administradores para o respectivo exercício social, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada.

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ n. 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Publicly held Company

**ORDINARY AND EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' MEETING
HELD ON APRIL 26, 2024**

1. DATE, TIME AND PLACE. Held on April 26, 2024, 10:00, at the **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company") headquarters at Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 10th floor, Estoril, Zip Code 30.455-610, in the city of Belo Horizonte, state of Minas Gerais.

2. PRESIDING BOARD. The proceedings were chaired by **Mr. Guilherme Silva Freitas** and secreted by **Ms. Fernanda de Mattos Paixão**.

3. CALL NOTICE AND LEGAL PUBLICATIONS: Call Notice published in the newspaper "Diário do Comércio", on March 26, 27 and 28, 2024, in the pages 12, 8 and 19, respectively, and in its digital edition, on the same dates, pursuant to article 124 of Law No. 6.404 of December 15, 1976, of ("Brazilian Corporate Law"). The Management Report and the Financial Statements, and respective explanations notes, and the Annual Independent Auditors' Report of Ernst & Young Auditores Independentes S/S ("EY") regarding the fiscal year ended on December 31, 2023 were published in the newspaper "Diário do Comércio", on March 07, 2024, in the pages 3 and 4, and in its digital edition, on the same date. The Manual for Attendance and the Management Proposal for the Ordinary and Extraordinary Shareholders' Meetings ("Shareholders' Meeting") and other documents and information regarding the agenda were made available to shareholders at the Company's headquarters and on the websites of the Company (<https://ri.mrv.com.br/>), the Brazilian Securities and Exchange Commission (www.cvm.gov.br) and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), pursuant to article 133 of the Brazilian Corporate Law and CVM Actions and Resolution No. 81 of March 29, 2022, as amended.

4. ATTENDANCE AND QUORUM. (1) At the Ordinary Shareholders' Meeting, attended shareholders representing **55,43%** of the Company's share capital with voting rights, confirming the existence of a quorum for the installation of the Ordinary Shareholders' Meeting, pursuant to art. 125 of the Brazilian Corporation Law;

(2) At the Extraordinary Shareholders' Meeting, attended shareholders representing **54,92%** of the Company's share capital with voting rights, confirming (2.1) the existence of a quorum for the installation of the Extraordinary Shareholders' Meeting, pursuant to art. 135 of the Brazilian Corporation Law in relation to the matters in items 3 and 4 of the Call Notice; and (2.2) the non-existence of a quorum for the installation of the Extraordinary Shareholders' Meeting in relation to the matters in items 1 and 2 of the Call Notice, pursuant to art. 135 of the Brazilian Corporation Law, reason why the Company will publish the 2nd Call Notice in due course.

Also attended: the members of the Fiscal Council, Mr. Sicomar Benigno de Araújo Soares and Mr. Thiago da Costa e Silva Lott; the representative of Ernst & Young Auditores Independentes S/S ("EY"), Mr. Igor Gade; the Controllershship Officer, and Mr. Marcelo Paulino Santana, the Executive Investor Relations Manager, Mr. Augusto Pinto De Moura Andrade; and the Legal Manager, Fernanda de Mattos Paixão.

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

5. AGENDA. At the Ordinary Shareholders' Meeting: **1. To deliberate** on the Company's Management account, to examine, to discuss and to vote on the Equity Balance Sheet and Financial Statements relative to fiscal year ended on December 31, 2023; **2. To deliberate** on the installation of the Fiscal Council and, if installed, elect its members and their respective alternates for a term until the date of the Company's Ordinary Shareholders Meeting of 2025; and **3. To establish** annual overall compensation of the Management for the year 2024; and **at the Extraordinary Shareholders' Meeting:** **3. To deliberate** on the creation of the Company's Stock Option Plan, Shares and Incentives linked to the Company Shares; and **4. To deliberate** on publishing the minutes of the Ordinary and Extraordinary Shareholders' Meeting pursuant to art. 130, §2, of Law 6,404 /76, omitting the names of the shareholders.

These minutes were authorized to be drawn up in summary form as provide in article 130, §1 of the Brazilian Corporate Law.

In accordance with the **AGENDA** of the Ordinary Shareholders' Meeting the following resolutions were adopted:

1. To approve, fully and without reservation, unanimously, with **28.97%** of votes in favor, **00.00%** of votes against, and **71.03%** of abstentions, including the abstentions of those legally prevented, the Company's Management account, the Management Report, the Balance Sheet and Financial Statements relative to fiscal year ended on December 31, 2023, with absorption of the loss by the reserve profits, along with the Independent Auditors' Report.

2. To approve, unanimously, at the request of the interested shareholders and pursuant to article 161, paragraph 2, of the Brazilian Corporate Law, as amended, with **29.59%** of votes in favor, **0.00%** of votes against and **70.41%** of abstentions, the installation of the Fiscal Council, with mandate until the date of the Ordinary Shareholders' Meeting that examines the accounts for the fiscal year ended on December 31, 2023;

Subsequently, the Board of the Meeting was asked to exercise the right to elect a member of the Fiscal Council separately by the minority shareholders represented by the managers BB Asset Management, with a mandate until the Ordinary Shareholders Meeting that will deliberate on the Company's Financial Statements for the fiscal year ending on December 31, 2023.

Subsequently, the Board of the Shareholders' Meeting was asked, by the minority shareholders represented by BB Asset Management, to exercise the right to elect a member of the Fiscal Council separately, under the terms of article 161, paragraph 4, "a" of the Brazilian Corporation Law.

With **65.65%** of votes in favor, **0.00%** of votes against and **34.35%** of abstentions, the separate election of the following members was approved by the minority shareholders holding ordinary shares:

(i) Mr. Marcelo Marques Pacheco, brazilian, bank employee, holder of

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

identity card under nº 08.340.555-5, DIC/RJ, enrolled with the CPF under nº 002.629.827-90, resident and domiciled at Avenida Gastão Senges nº 245, apt. 501, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, zip code 22.631-280 to occupy the position of effective member of the Company's Fiscal Council and, as his alternate, **Mr. Marcelo Rodrigues de Farias**, brazilian, bank employee, holder of identity card under nº 08.196.861-2, IFP/RJ, enrolled with the CPF under nº 844.057.327-87, resident and domiciled Rua Paissandú nº 156, apt. 401, Flamengo, Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, CEP 22.210-080. It is recorded that the members now elected were the only candidates put forward by the minority shareholders holding ordinary shares.

The following members were then elected by the majority of those present, with **63.40%** of votes in favor, **0.65%** of votes against and **35.95%** of abstentions, to compose the Company's Fiscal Council:

(i) Thiago da Costa e Silva Lott, brazilian, lawyer, registered with OAB/MG under number 101.330, registered with the CPF under number 039.250.866-41, resident and domiciled in Nova Lima, State of Minas Gerais, to occupy the position of effective member of the Company's Fiscal Council and, as his alternate, **Paulino Ferreira Leite**, brazilian, accountant, holder of identity card RG under nº 309.850, enrolled with the CPF under nº 056.171.206-97, with commercial address at Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Estoril, Belo Horizonte, State of Minas Gerais, zip code 30.455-610; and

(ii) Sicomar Benigno de Araújo Soares, Brazilian, accountant, enrolled in CPF under no. 670.227.826-87, resident and domiciled in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, to occupy the position of effective member of the Company's Fiscal Council and, as his alternate, **Patrícia Bolina Pellini**, Brazilian, married, lawyer, registered with the CPF under no. 757.403.468-00, resident and domiciled in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais;

Based on the information received by the Company's management, shareholders were informed that the members of the Fiscal Council meet the requirements set forth in article 162 of the Brazilian Corporate Law and are in a position to sign, without any reservations, the declaration mentioned in article 147 and in article 162, paragraph 2 of the Brazilian Corporate Law, which will be filed at the Company's headquarters.

The investiture of the members of the Fiscal Council elected herein are conditioned to the effective signature and presentation of the term of office and the respective declarations of disqualification, in the form of the provisions of art. 149 of the Brazilian Corporate Law.

3. To establish, fully and without reservation, by the majority of those present, with **19.40%** of votes in favor, **15.33%** of votes against and **65.27%** of abstentions, including the abstentions of those legally prevented, the annual overall compensation of the Management for the fiscal year 2024, in the amount of up to R\$ 54,896,200.00 (fifty-four million, eight hundred and ninety-six thousand and two hundred reais). For clarification purposes, the amount includes the remuneration of

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

the Board of Directors, the Executive Board and the Fiscal Council now installed.

In accordance with the **AGENDA** of the Extraordinary Shareholders' Meeting the following resolutions were adopted:

3. To approve, in full and without reservations, by majority vote, with 71.38% of votes in favor, 18.60% of votes against and 10.03% abstentions, the creation of the Company's Stock Option Plan, Shares and Incentives linked to the Company Shares, as per Annex I to these minutes, which, authenticated by the board, will be filed with the Company; and

4. To approve, in full and without reservations, unanimously, the publication of the minutes of the Ordinary Shareholders Meeting pursuant to art. 130, paragraph 2, of the Brazilian Corporate Law, omitting the names of shareholders; and

There being no further business to discuss, this Ordinary and Extraordinary Shareholders' Meeting was closed, with the terms of these minutes deliberated and unanimously approved by the attending shareholders, who subscribed to it, registering the abstentions that are filed at the Company.

Belo Horizonte, April, 26, 2024.

PRESIDING BOARD: Chairman: **Guilherme Silva Freitas**. Secretary: **Fernanda de Mattos Paixão**. **SHAREHOLDERS IN ATTENDANCE:** **Raphael Rocha Lafetá; Challenger FIA, Costellis International Limited, Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez, Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia, Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza, Ricardo Paixão Pinto Rodrigues, Rafael Pires e Albuquerque, Thiago Ely, Rodrigo Martins de Resende, Rubens Menin Teixeira De Souza, Lucas Cabaleiro Fernandez e Maio Participações Ltda.** represented by Guilherme Silva Freitas; **AMUNDI FUNDS** represented by Lívia Beatriz Silva do Prado; **Simone Abdala Torres**; **SHAREHOLDERS WHO VOTED BY THE DISTANCE VOTING BALLOT:** **DOUGLAS FABIANO DE MELO; BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES SMALL CAPS FDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES; BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FI; BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI; BB TOP ACOES CONSTRUCAO CIVIL FIA; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB ACOES GOVERNANCA FI; BB TOP MM BALANCEADO FI LP; BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO; BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI; BB ACOES ALOCACAO FIA; BB TOP ACOES TOTAL RETURN FI; BB MAR AZUL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BRASILPREV TOP RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB TOP ACOES SMART GRAFICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB ETF NDICE DIVERSIDADE B3 INVESTIMENTO SUSTENTVEL FUNDO DE; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE; PLANO DE BENEFÍCIOS 1; CAIXA DE PREVID.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL; BB BR 861 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA; RATIONAL INVESTOR FUNDO DE**

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

INVESTIMENTO EM ACOES; REAL INVESTOR 70 PREVIDENCIA FIM; REAL INVESTOR 100 ICATU PREV MASTER FIA; REAL INVESTOR 100 PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; REAL INVESTOR ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; REAL INVESTOR ICATU PREV MASTER FIM; REAL INVESTOR INSTITUCIONAL MASTER FI EMAÇÕES - BDR NÍVEL I; REAL INVESTOR MASTER FIA - BDR NÍVEL I; REAL INVESTOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP REAL ESTATE MULTIESTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM; NAVI A PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER; NAVI LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NAVI CRUISE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI FENDER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BAHIA AM FAMILIA PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ITAU NAVI LONG SHORT PREVIDENCIA FIM; NAVI LONG SHORT XP SEGUROS PREVIDENCIA FIM; FINACAP MAURITSSTAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FINACAP ICATU PREVIDENCIARIO FIFE FIA; AC PREV EQUITIES FIA; GROU ABSOLUTO 30 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; ACE CAPITAL ABSOLUTO PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÃO; ACE CAPITAL ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E; ACE CAPITAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ACE CAPITAL W MASTER FI MM; GROU ABSOLUTO MASTER FIM; GROU VALOR MASTER FIA.

It is declared, for all due purposes, that there is a faithful and authentic copy filed and signed by those present in the proper book.

Checks out with the original:

Fernanda De Mattos Paixão
Secretary

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

ANNEX I - Authentication of the Board of the Ordinary and Extraordinary Shareholders' Meeting held on April 26, 2024.

Fernanda de Mattos Paixão

Secretary

STOCK OPTION PLAN, SHARES AND INCENTIVES LINKED TO SHARES

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Listed Company

This MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Company") Stock Option, Share and Share-Linked Incentive Plan ("Plan") was approved by the Company's Ordinary and Extraordinary General Meeting on 26 April 2024 and is in line with the provisions of the Company's Management Remuneration Policy.

SECTION I - GENERAL CONDITIONS

This Section I aims to regulate the possibility of, and establish the general conditions for, the granting of shares, incentives linked to ordinary shares issued by the Company ("Shares") and/or options to purchase ordinary shares issued by the Company ("Options") to managers or employees of the Company or of companies under its control and to natural persons who provide services to the Company or to companies under its control, by means of the institution of Share Grant Programmes and Incentives Linked to Shares and/or Stock Option Programmes, by the Company's Board of Directors ("Board of Directors").

CHAPTER I. LIMITS

1.1 The Shares, Incentives and Options granted under the Share Grant Programmes and Incentives Linked to Shares and/or Stock Option Programmes, as the case may be, that may be instituted under this Plan, added to the options already granted and not exercised under the four Stock Option Grant Plans, approved at the Company's General Meeting on 17 December 2009, 19 April 2018, 21 December 2020 and 09 May 2023 ("Previous Stock Option Plans"), may not exceed the maximum limit of 4.5% of the shares in the Company's subscribed and paid-up share capital. This limit may only be altered by resolution of the General Meeting.

CHAPTER II. ADMINISTRATION OF THE PLAN AND PROGRAMMES

2.1 The Share and Share-Linked Incentive Grant and Stock Option Programmes that may be set up under this Plan may be administered by the Board of Directors, with the assistance of the People Committee ("Committee"), and all decisions relating to the Plan and the Share and Share-Linked Incentive Grant and Stock Option

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

Programmes that may be set up under this Plan must be approved by the Board of Directors.

2.2 The resolutions of the Board of Directors or the Committee, as the case may be, shall be binding on the Beneficiaries (as defined in Clause 3.2 below) and there shall be no appeal against them, unless they are contrary to the terms and conditions established in this Plan, in the Company's Bylaws or in the applicable legislation.

2.3 The actions of the Board of Directors shall respect the guidelines and be subject to the limits and conditions established in this Plan, in the Company's Bylaws and policies and in the applicable legislation.

2.4 The Board of Directors shall have full autonomy in the administration and structuring of the terms and conditions of the Share and Share-related Incentive Grant Programmes and the Stock Option Programmes, having, among other things, the necessary powers to:

(a) to elect, at its sole discretion, the Beneficiaries who will be entitled to the Shares and incentives granted and the Options granted under the Stock Option Programmes and under the Stock Grant Programmes and Incentives Linked to Shares that may be instituted under this Plan;

(b) to take the necessary measures for the administration of the Plan and the Share and Share-related Incentive and Stock Option Award Programmes, including the interpretation and application of their conditions;

(c) to decide, in relation to the Share Grant Programmes and Share-Linked Incentives, in any case in compliance with the terms of this Plan, as to (i) the dates on which the Share-Linked Incentives will be granted; (ii) the rights of the Beneficiaries under each Share Grant Programme and Share-Linked Incentive; (iii) the grace periods and/or specific conditions for receiving the incentives, (iv) the rules restricting the sale of the Shares, (v) the Beneficiaries to whom the incentives will be granted; and (vi) any other terms and conditions relating to the grants;

(d) to decide, in relation to the Stock Option Programmes, in any case in compliance with the terms of this Plan, as to (i) the dates for granting the Options, (ii) the volume of Options to be granted, (iii) the Exercise Price of the Options, (iv) the grace periods and/or the specific conditions for exercising the Options, (v) the deadlines for exercising the Options, (vi) the rules on transferring the Options in the event of succession, (vi) the rules restricting the sale of shares acquired as a result of exercising the Options, (viii) the Beneficiaries to whom the Options will be granted; and (ix) any other terms and conditions related to the grants;

(e) to approve the Share and Share-related Incentive Grant Programmes and the Stock Option Programmes set up under this Plan, as well as their contracts and any amendments thereto;

(f) to resolve on the issue of new shares in the Company, within the limit of its authorised capital, as well as on the disposal of shares held in treasury to comply with the provisions of this Plan and the Share Grant and Share-Linked Incentive

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

Programmes and Stock Option Programmes, as applicable;

(g) to modify the conditions of the contracts related to the Share and Share-related Incentive Grant and Stock Option Programmes, including adaptations that may be made as a result of changes implemented in the applicable legislation;

(h) to amend or terminate Share and Share-related Incentive Grant Programmes and Stock Option Programmes;

(i) to analyse exceptional cases relating to this Plan and the Share and Share-related Incentive Grant and Stock Option Programmes, including the possibility of individual amendments relating to specific Beneficiary contracts; and

(j) to decide on any other terms and conditions, provided that they are not at odds with this Plan.

2.5 The Board of Directors may, at its sole discretion, delegate any of its responsibilities and attributions described in Clause 2.4 above, except for those that cannot be delegated under the terms of the applicable legislation or the Company's Bylaws and policies.

CHAPTER III. BENEFICIARIES OF THE PROGRAMMES

3.1 Managers and/or employees of the Company or of companies under its control and natural persons who provide services to the Company or to companies under its control ("Eligible Persons") shall be eligible for the granting of Shares and incentives linked to Shares and/or the granting of Options under this Plan.

3.2 The Board of Directors shall select, from among the Eligible Persons determined in each of the Share and Share-related Incentive and Stock Option Grant Programmes, at its sole discretion, the Beneficiaries who shall be entitled to the grant of Shares and/or Share-related incentives and/or Options ("Beneficiaries").

3.3 The granting of incentives to each Beneficiary shall be carried out by means of a contract between the Company and the respective Beneficiary. The signing of the contract related to each Share and Share-Linked Incentive and Stock Option Grant Programme will imply acceptance of all the conditions of this Plan and the respective programme by the Beneficiary.

3.4 The Board of Directors may not grant the Beneficiaries rights that: (i) ensure their re-election or continuation in the management of the Company or of the company under its control until the end of their term of office; (ii) prevent their dismissal at any time by the Company or by the company under its control; (iii) ensure their continuation as an employee of the Company or of the company under its control; or (iv) prevent the termination of their labour or service relationship at any time by the Company or by the company under its control.

3.5 The Beneficiary will only have the rights and privileges inherent to the condition of shareholder from the moment of (i) the effective acquisition of the Shares as a consequence of the exercise of the Options, or (ii) the transfer of full ownership of

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

the Shares, and no shares will be delivered to the Beneficiary unless all legal and regulatory requirements have been fully complied with by the Beneficiary.

CHAPTER IV. CANCELLATION, DEATH, PERMANENT DISABILITY, RETIREMENT, DISSOLUTION AND LIQUIDATION

4.1 The Board of Directors and/or the Committee, as the case may be, shall have broad powers to define in each of the programmes the rules, consequences and procedures relating to the maintenance or loss of rights relating to Options and/or Shares and incentives by the Beneficiaries in the event of (i) contractual termination; (ii) death; (iii) permanent disability; (iv) retirement; or (v) dissolution and/or liquidation of the Company.

SECTION II - SHARE GRANT PROGRAMMES AND INCENTIVES LINKED TO SHARES

This Section II aims to establish the specific conditions for granting Shares and incentives through Share Programmes and Incentives Linked to Shares.

CHAPTER V. OBJECTIVES OF THE SHARE GRANT PROGRAMMES AND INCENTIVES LINKED TO SHARES

5.1 The objectives of the Share and Share-Linked Incentive Programmes are:

- (a) encourage the feeling of "ownership" of the Company in the Beneficiaries;
- (b) increase the Company's capacity to attract and retain talent; and
- (c) to reinforce the culture of sustainable performance and the search for the development of the Beneficiaries' competences, aligning their interests with those of the Company's shareholders.

CHAPTER VI. SHARES IN THE SHARE GRANT PROGRAMMES AND INCENTIVES LINKED TO SHARES

6.1 The total number of shares granted under the Share Grant and Share-Linked Incentive Programmes may not exceed the maximum number of shares in the Company's subscribed and paid-up share capital set out in Clause 1.1 above.

6.2 The Shares that are the object of the incentives granted through the Share Grant and Share-Linked Incentive Programmes established under this Plan shall come from shares held in treasury, in compliance with the applicable regulations, or, if there are no treasury shares, through other forms that may be defined by the Board of Directors in the Share Grant and Share-Linked Incentive Programme.

6.3 The Board of Directors may implement the type of incentive it deems necessary/appropriate, and may even implement incentives involving the granting of shares, restricted or not, free of charge or onerous, linked or not to performance targets and even matching shares, with free or onerous granting of shares to the Beneficiaries.

SECTION III - STOCK OPTION PROGRAMMES

The purpose of this Section III is to establish the specific conditions for granting Options through Stock Option Programmes.

CHAPTER VII. OBJECTIVES OF STOCK OPTION PROGRAMMES

7.1 The main objectives of the Stock Option Programmes are:

(a) to encourage the expansion, success and fulfilment of the corporate objectives of the Company (and its subsidiaries) and the greater alignment of the Beneficiaries, as shareholders of the Company; and

(b) promote the interests of the Company, through the long-term commitment of the Beneficiaries.

CHAPTER VIII. SHARES COVERED BY STOCK OPTION PROGRAMMES

8.1 The number of shares subject to the Options granted under this Plan and the Stock Option Programmes that may be instituted under this Plan may not exceed:

(a) the maximum limit of shares of the Company's subscribed and paid-up share capital provided for in Clause 1.1 above; and

(b) the limit of the Company's authorised capital.

8.2 The shares which are the object of the Options shall be issued as may be decided by the Company's Board of Directors:

(a) the issue of new ordinary shares, which will confer on the Beneficiaries the same rights as the shares currently issued by the Company, within the limit of the Company's authorised capital; and/or

(b) treasury shares, if available.

8.3 Under the terms of article 171, paragraph 3, of Law 6,404/1976, shareholders shall not have pre-emptive rights when setting up the Stock Option Programme or exercising the option to purchase original shares, subject to the limit of the Company's authorised capital for this purpose, under the terms of article 168, paragraph 3, of Law 6,404/1976.

CHAPTER IX. EXERCISE PRICE

9.1 The exercise price of the Options for the subscription or acquisition of Shares shall be determined by the Board of Directors when approving the Stock Option Programme ("Exercise Price").

CHAPTER X. EXERCISE OF STOCK OPTIONS

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

10.1 Unless otherwise decided by the Board of Directors, the right to exercise the Option shall be obtained in the periods, percentages and conditions defined in each Stock Option Programme.

10.2 The Options may be exercised in whole or in part during the term and periods set out in each Stock Option Programme.

10.3 The Beneficiaries shall be subject to the rules restricting the use of privileged information applicable to public companies in general and those established by the Company's policies.

CHAPTER XI. PAYMENT CONDITIONS

11.1 The Exercise Price per share shall be paid by the holders of the Option, under the conditions determined in the regulations of each Stock Option Programme, respecting the minimum realisation provided for by law.

CHAPTER XII. DISPOSAL AND TRANSFER OF OPTIONS

12.1 The Options granted in the respective Stock Option Programmes may not be sold or encumbered, directly or indirectly, by the Beneficiaries, except by resolution of the Board of Directors.

SECTION IV - GENERAL PROVISIONS

CHAPTER XIII. GENERAL PROVISIONS

13.1 The Previous Award Plans will be discontinued as of the date of approval of this Plan, and no more awards will be made under the Previous Award Plans as of that date. The discontinuation of the Previous Award Plans will not affect the effectiveness of the awards already made by the Company that are still in force.

13.2 This Plan shall come into force on the date of its approval and may be terminated at any time by decision of the Company's General Meeting. The termination of the Plan shall not affect the effectiveness of the Shares, Options and incentives still in force and in the respective regulations of each Programme.

13.3 This Plan, as well as its respective Programmes, shall not prevent any corporate reorganisation operation that may involve the Company and/or the companies under its control, and the Board of Directors shall determine and make the appropriate adjustments to the respective regulations. The granting of Shares and incentives linked to Shares or Options, under the terms of this Plan, shall not prevent the Company from engaging in operations for the sale of control and corporate reorganisation, such as transformation, incorporation, merger, spin-off and incorporation of shares. The Board of Directors may, at its discretion, determine, without prejudice to other measures it may decide are equitable: (a) the replacement of the Shares and/or incentives and/or Options with shares, quotas or other securities issued by the Company's successor company; and/or (b) the bringing forward of the exercise period, with the cancellation of the grace periods, in order to ensure the inclusion of the corresponding shares in the operation in question.

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

13.4 In the event that the number, type and/or class of shares issued by the Company are altered as a result of splits, bonuses, reverse splits or conversions, the acquisition price, number, type and/or class of shares subject to each incentive and/or Option in force, as the case may be, shall be adjusted in the same proportion.

13.5 The Committee, having heard the Board of Directors, if necessary, shall be competent to settle any doubts regarding the interpretation of the general rules established in this Plan, and, in the event of a conflict between the provisions of this Plan and the Share and Share-Linked Incentive and Stock Option Grant Programmes and/or the respective grant agreements, the provisions of this Plan shall prevail.

13.6 The Shares and the incentives linked to Shares and/or Options to be granted under this Plan and the Programmes to Beneficiaries who are managers of the Company shall be subject to approval by the Company's Annual General Meeting of the overall or individual amount of the managers' remuneration for the respective financial year, under the terms of article 152 of Law 6,404/1976, as amended.
